



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Jeverson Ivan Paese, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.371.647/0001-50, com sede na Rua Jose Silva, nº 550, Lote 07, Bairro Industrial, Município de Itapejara d Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **JEVERSON IVAN PAESE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3187066-6 SSP/PR e do CPF nº. 408.132.230-91, residente e domiciliado Rua Jose Silva, nº 550, Lote 07, Bairro Industrial, Município de Itapejara d Oeste, Estado do Paraná

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de materiais esportivos, destinados à secretaria de educação do Município de Planalto - Pr, para diversas práticas educacionais realizados pelos professores da rede de ensino municipal e demais necessidades das escolas municipais, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	70	UN	Bola de iniciação N. 08, matizada, confeccionada em borracha. (dim.40-42 cm). (Peso: 110-120 gramas). Câmara butil, matizada, em borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	OLIMPICASPORT	41,75	2.922,50
02	120	UN	Bola de tênis de mesa com material de resina, tipo de bola para treino	SPEEDO	4,70	564,00
03	12	UN	Rede para tênis de mesa com material de rede em algodão o suporte e de	SPEEDO	53,40	640,80



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.469.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			aço. Tamanho oficial de rede de 15 cm de altura por 1,78m de comprimento, podendo ser esticada até atingir 1,80 m de comprimento.			
04	14	UN	Raquete de tênis de mesa confeccionada em madeira nobre e borracha de precisão. Possui alta performance e excelente durabilidade. Material em madeira, esponja.	PISTA E CAMPO	14,40	201,60
05	14	UN	Bomba para encher bolas, com base resistente, conta com o recurso double action.	PENALTY	48,35	676,90
06	30	UN	Apito fox podendo ser ouvido por quilômetros com sua performance impecável. (Decibeis: 115). Material: apito plástico com bico revestido de silicone.	PISTA E CAMPO	67,90	2.037,00
07	70	UN	Cone agilidade funcional PVC cone plástico flexível 24 cm. Cone de várias cores para marcação. Treinamento de circuito, funcional e esportes em geral. Tam: 24cm	PISTA E CAMPO	11,50	805,00
08	70	UN	Cone médio, pode ser utilizado em todos os lugares onde se faça necessário uma sinalização temporária, rápida e móvel, tais como: rodovias, blitzs, obras, ruas, estádios e indústrias. Composição em PVC, dimensões aproximadas de 50 cm.	PISTA E CAMPO	30,70	2.149,00
09	70	UN	Colchonetes de espuma D18, 95 cm por 55 cm por 3 cm, leve, flexível, atóxico e lavável. Espuma de poliuretano,	DUARTE	54,50	3.815,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.469.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			densidade 18, composição de espuma em PVC e PU.			
10	70	UN	Bambolê em plástico, dimensões do produto de 62 cm por 60 cm por 2 cm. Dimensões do produto com a embalagem, 62 cm por 62 cm por 4 cm. Peso mínimo do produto: 95 gramas. Material em plástico.	PISTA E CAMPO	4,30	301,00
11	70	UN	Mini cones chapéu chinês, ideal para qualquer tipo de modalidade que exija demarcação, e usado principalmente em treinos de agilidade e explosão. Suas cores são fortes, facilitando a visualização no treino, sendo, portanto, em excelente acessório para aprimorar o treino. Material em PVC. Dimensões aproximadas do produto em 5.1 cm por 4.7 cm por 19 cm.	PISTA E CAMPO	5,80	406,00
<b>TOTAL</b>						<b>14518,80</b>

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.518,80 (quatorze mil, quinhentos e dezoito mil e oitenta centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Educação deste Município de Planalto.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.469.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento das respectivas notas fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios oriundos do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
960	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00000
1000	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.32.00103

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar os objetos que não atenda às especificações exigidas, ou que seja considerado inadequado.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA CESSÃO DO CONTRATO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.469.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

## CLÁUSULA OITAVA

### DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.469.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA

### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/01/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 04 de dezembro de 2017.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....